

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, para atender às necessidades das Unidades de Saúde de Família contempladas na Propostas de **Emenda Parlamentar N° 13034.603000/1240-20** habilitado pela Portaria N° 3.720 de 06 de maio de 2024 do Ministério da Saúde de acordo com as quantidades e especificações descritas, conforme especificações pormenorizadas que constarão no Termo de Referência.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

1.1.1. As especificações e quantidades dos itens que compõem a presente aquisição estão constantes no “ANEXO I” deste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto N.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 105 Lei N° 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



1.5.1. Os itens deverão ser entregue no seguinte endereço: **Almoxarifado Central**, Rua Abraão Mattar, Nº 161 – Bairro Santa Luzia, no município de Três Lagoas/MS conforme condições estabelecidas no **Item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, serão de, no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

1.6.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.6.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens ou serviços pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.6.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.6.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.6.1.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 dias úteis**, contados a partir da data de retirada



dos bens das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

1.6.1.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

1.6.1.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.6.1.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.6.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

1.6.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



2.1 O município de Três Lagoas está localizado no Estado do Mato Grosso do Sul, possuindo uma Área da Unidade Territorial de 10.217,071 km² (IBGE, 2024), uma população de 132.152 pessoas (IBGE, 2022) e uma Densidade Demográfica 12,93 habitante por quilômetro quadrado (IBGE, 2022).

2.2 Três Lagoas é sede da Macrorregião Costa Leste, abrangendo mais treze municípios divididos em duas microrregiões, sendo estes: Região Nordeste: Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Inocência, Paraíso das Águas e Paranaíba abrangendo uma população de 160.563 habitantes e a Região Leste: Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas abrangendo uma população de 198.672 habitantes, sendo que juntas as duas regiões somam 359.235 habitantes (Resolução CIB/SES Nº 545/2024).

2.3 A presente demanda de investimento para aquisição de equipamentos e materiais encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar a manutenção, continuidade e qualificação dos atendimentos prestados à população, bem como de ampliar o acesso aos usuários que dependem dos serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde. Trata-se de medida voltada à preservação do interesse público, à garantia da integralidade da assistência e ao atendimento dos princípios que regem a administração pública e o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4 As demandas vinculadas ao referido instrumento foram previamente definidas pela respectiva fonte financiadora, cabendo à Administração Municipal apenas viabilizar a adequada instrução processual para execução das aquisições, observando os princípios da economicidade, eficiência, publicidade e legalidade, conforme disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.5 O recurso financeiro que lastreiam a presente contratação é proveniente de Emenda Parlamentar específica, nos seguintes termos:



2.5.1 Proposta Nº 13034.603000/1240-20 – Recurso destinado à aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde.

2.5.1.1 Portaria Nº 3.720, de 6 de maio de 2024, autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

2.6 A medida justifica-se pela necessidade de requalificar, modernizar e ampliar a capacidade instalada das Unidades de Saúde da Família, assegurando a continuidade da assistência, a melhoria dos processos de trabalho e o desempenho das ações de promoção, prevenção e cuidado clínico. A aquisição permitirá otimização da estrutura física, fortalecimento das atividades multiprofissionais, melhoria da funcionalidade das unidades e maior racionalização do uso dos recursos públicos.

2.7 A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens permanentes e equipamentos assistenciais específicos, destinados ao fortalecimento da Rede de Atenção Básica em Saúde do Município de Três Lagoas/MS, contemplando as seguintes Unidades de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar específica para essa finalidade:

3.1.1. Unidade de Saúde da Família Eurídice Chagas Cruz, CNES: 2757052.

3.1.2. Unidade de Saúde da Família Jardim Atenas Bispo Dom Moreira, CNES: 9390693.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



- 3.1.3.** Unidade de Saúde da Família Jardim Maristela, CNES: 6343864.
- 3.1.4.** Unidade de Saúde da Família Jupιά, CNES: 2757087.
- 3.1.5.** Unidade de Saúde da Família Novo Oeste Pastor Marcos Rogerio, CNES: 9615946.
- 3.1.6.** Unidade de Saúde da Família Paranaпungá, CNES: 2757109.
- 3.1.7.** Unidade de Saúde da Família Santo André, CNES: 2757125.
- 3.1.8.** Unidade de Saúde da Família Vila Alegre, CNES: 2757133.
- 3.1.9.** Unidade de Saúde da Família Vila Piloto Adriana Cristina, CNES: 2757168.
- 3.1.10.** Unidade de Saúde da Família Chácara Eldorado, CNES: 3453766.

3.2. A medida justifica-se pela necessidade de requalificar e ampliar a capacidade instalada das Unidades de Saúde da Família, assegurando melhoria contínua da qualidade assistencial, aprimoramento das condições de trabalho das equipes multiprofissionais e fortalecimento da resolutividade da Atenção Primária. A aquisição dos novos equipamentos e materiais permanentes permitirá, ainda, otimizar a estrutura física e operacional já existente, potencializar o uso da força de trabalho qualificada e racionalizar os recursos públicos empregados na rotina assistencial e gerencial.

3.3. A solução proposta possibilitará:

- 3.3.1.** A substituição de tecnologias, materiais e equipamentos obsoletos ou insuficientes, inadequados às atuais exigências assistenciais, operacionais e de segurança das USF. A incorporação dos novos itens, tais como aparelhos de bioimpedância e lasers para fisioterapia, promoverão modernização tecnológica compatível com protocolos clínicos vigentes.



- 3.3.2.** A redução da dependência de soluções temporárias, improvisos ou equipamentos de terceiros, assegurando autonomia administrativa, maior economicidade, previsibilidade no planejamento assistencial e continuidade da produção das equipes, promoção da saúde, acompanhamento de condições crônicas e educação em saúde.
- 3.3.3.** A padronização da estrutura física, tecnológica e funcional das Unidades de Saúde da Família, fortalecendo o ordenamento dos fluxos assistenciais, aumentando a eficiência dos processos de trabalho e garantindo maior uniformidade na prestação de serviços à população.
- 3.3.4.** O fortalecimento da capacidade instalada e a ampliação do acesso oportuno aos serviços ofertados na Atenção Primária, reduzindo gargalos assistenciais, tempos de espera e a necessidade de encaminhamentos externos desnecessários, com impacto direto na resolutividade territorial.
- 3.3.5.** O aprimoramento da resolutividade do SUS municipal, com ganhos de eficiência operacional, continuidade da assistência, maior segurança do paciente e melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando que os novos equipamentos possuem maior vida útil, precisão técnica e cobertura integral de garantia de fabricação.
- 3.4.** Após a aquisição, todos os bens serão devidamente incorporados ao patrimônio público municipal, registrados nos sistemas oficiais de controle de bens permanentes e distribuídos às Unidades de Saúde da Família, conforme planejamento técnico e diagnóstico situacional que orientaram a Emenda Parlamentar. A destinação objetiva ampliar a capacidade assistencial, substituir itens inadequados, obsoletos ou inservíveis e qualificar o ambiente de trabalho e o cuidado ofertado às comunidades adscritas.



3.5. A execução contratual será acompanhada por servidores formalmente designados para fiscalização e recebimento, com registro documental da entrega, verificação de conformidade técnica e quantitativa e, quando necessário, registro fotográfico e emissão de relatório de recebimento, de modo a assegurar a rastreabilidade da destinação final dos bens adquiridos e a regular prestação de contas perante os órgãos de controle e de repasse.

3.6. Dessa forma, a solução proposta encontra-se alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente aos princípios da integralidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando aplicação adequada, transparente e sustentável dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar, em consonância com as prioridades definidas pela gestão municipal de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá atender, no mínimo, aos requisitos abaixo elencados, com a finalidade de assegurar o fornecimento de bens novos, adequados, seguros, duráveis, compatíveis com a finalidade pública e aptos ao uso imediato, garantindo a efetiva utilização nas Unidades de Saúde contempladas e o pleno atendimento das ações vinculadas à Emenda Parlamentar:

4.1.1. Conformidade regulatória, técnica e normativa: todos os itens deverão atender integralmente à legislação sanitária, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos reguladores competentes, devendo possuir, quando cabível, registro, cadastro, certificação, homologação ou comprovação de conformidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), International Organization for Standardization (ISO), International



Electrotechnical Commission (IEC) ou outros organismos pertinentes, conforme a natureza do bem.

4.1.2. Condição dos bens fornecidos: os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, acompanhados de todos os acessórios, componentes, conexões, peças e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, os respectivos manuais de operação, instalação, conservação e manutenção em língua portuguesa, bem como certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

4.1.3. Garantia: A Contratada deverá assegurar a garantia ofertada pelo fabricante, ou prazo superior, abrangendo integralmente peças, componentes, mão de obra, deslocamento técnico, transporte e quaisquer outros custos necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento dos bens. A garantia deverá observar, obrigatoriamente, as condições estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto a procedimentos, periodicidade de manutenção, utilização de peças e requisitos técnicos, não podendo a Contratada adotar práticas que impliquem perda ou restrição da garantia original de fábrica.

4.1.4. Assistência técnica e suporte especializado: a Contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada ou formalmente credenciada pelo fabricante, devidamente comprovada, com capacidade operacional compatível com a criticidade dos equipamentos fornecidos, assegurando suporte técnico especializado durante todo o período de garantia, bem como a disponibilidade contínua de peças originais ou homologadas. Para fins de atendimento, deverão ser observados os seguintes prazos máximos:



4.1.4.1. Para equipamentos médico-hospitalares (ex.: aparelho de infravermelho, aparelho de laser, de ultrassom, espirômetro, estimulador neuromuscular e oftalmoscópio):

4.1.4.1.1. Prazo máximo de resposta inicial: até 36 (trinta e seis) horas úteis.

4.1.4.1.2. Prazo máximo para solução: até 72 (setenta e duas) horas úteis, salvo comprovada impossibilidade técnica.

4.1.4.2. Para equipamentos de menor criticidade (ex.: adipômetro, esfigmomanômetro, estetoscópio, entre outros):

4.1.4.2.1. Prazo máximo de resposta inicial: até 72 (setenta e duas) horas úteis.

4.1.4.2.2. Prazo para solução: não superior a 10 (dez) dias úteis.

4.1.5. Instalação, montagem, testes e entrega técnica: quando aplicável, a Contratada deverá realizar a entrega técnica, montagem, instalação, parametrização, testes de funcionamento, regulagem e validação operacional dos equipamentos, assegurando sua plena operacionalidade no local de destino, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.1.6. Treinamento inicial e capacitação operacional: quando aplicável, a Contratada deverá fornecer treinamento inicial aos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando operação segura, uso correto, limpeza, conservação, cuidados básicos, limitações de uso, prevenção de falhas, orientações de segurança e rotinas de preservação da vida útil dos bens.

4.1.7. Prazo de entrega e aderência ao cronograma público: os bens deverão ser entregues em prazo compatível com a execução das



ações financiadas pela Emenda Parlamentar, observados os cronogramas definidos pela Administração, sob pena de comprometer a implementação tempestiva das melhorias planejadas e a regular aplicação dos recursos públicos.

4.1.8. Segurança, desempenho, eficiência e adequação ao ambiente

de uso: os produtos deverão apresentar desempenho comprovadamente compatível com a finalidade a que se destinam, além de atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, incluindo requisitos de segurança elétrica, mecânica, sanitária e operacional, garantindo desempenho adequado, proteção aos usuários e aos profissionais de saúde, além de compatibilidade com o ambiente de instalação e com a finalidade de uso prevista.

4.1.9. Transporte, descarga e entrega no endereço indicado:

a responsabilidade por transporte, seguro, descarga, movimentação, entrega no local indicado e demais despesas logísticas inerentes ao fornecimento será integralmente da Contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

4.1.10. Documentação obrigatória e comprovação de conformidade:

a Contratada deverá apresentar, no momento da entrega ou sempre que solicitado pela Administração, toda a documentação técnica, fiscal, sanitária e regulatória exigida no Termo de Referência, inclusive certificados, declarações de conformidade, manuais, termos de garantia, registros e demais documentos necessários à perfeita caracterização da regularidade do fornecimento.

4.1.11. Aceite, inspeção e responsabilização pelo fornecimento:

a aceitação dos bens ficará condicionada à verificação de conformidade com as especificações técnicas, funcionais e documentais previstas, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, qualquer item entregue em desconformidade, com defeito, incompleto, sem documentação obrigatória ou que



apresente desempenho inferior ao exigido, cabendo à Contratada promover a substituição imediata, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.12. Compatibilidade com a finalidade pública e continuidade do

serviço: os bens deverão ser plenamente compatíveis com a rotina das Unidades de Saúde, contribuindo para a qualificação da assistência, a ampliação da capacidade de atendimento, a melhoria da ambiência e o suporte às atividades a quais se destinam, em estrita observância ao interesse público, à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **30 (trinta) dias**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante:

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei Nº 14.133/2021.



7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 A licitante deverá, sempre que aplicável, apresentar declaração formal, em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, atestando que é especializada no fornecimento, instalação e suporte de equipamentos médicos objeto desta contratação.



8.2.2 A licitante deverá, sempre que aplicável, apresentar ainda declaração formal, em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, comprometendo-se a atender solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em **até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir do recebimento da solicitação formal de forma presencial**, para fins de suporte técnico, assistência ou manutenção durante a vigência contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EMENDA PARLAMENTAR

Proposta Nº: 13034.603000/1240-20

Recursos Orçamentários: 10 301 0010 1006 0000

Fonte: 2.601.3110

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 935

C/C: 90.611-5

Valor: R\$ 77.284,49

EMENDA PARLAMENTAR

Proposta Nº: 13034.603000/1240-20

Recursos Orçamentários: 10 301 0010 1006 0000

Fonte: 2.601.3110

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 946

C/C: 90.611-5

Valor: R\$ 17.042,43

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. A empresa licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, o **catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante**, contendo todas as informações necessárias para a devida identificação e correlação com o descritivo técnico constante deste Termo de Referência, bem como o manual de instruções completo em língua portuguesa. **A não apresentação dessa documentação acarretará a desclassificação imediata da proposta.**



11.2. Caberá à Contratada a responsabilidade pela entrega, instalação e testes iniciais de funcionamento dos equipamentos, sempre que aplicável, garantindo sua plena operacionalidade antes da aceitação definitiva pela Administração.

11.3. A Contratada deverá também realizar o treinamento operacional básico, sempre que aplicável, com os profissionais de saúde designados, abrangendo a utilização, conservação e cuidados necessários para o correto manuseio dos equipamentos.

11.4. Todos os profissionais da Contratada que comparecerem às Unidades de Saúde para fins de instalação, testes ou treinamento deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional, de modo a assegurar controle, segurança e fiscalização das atividades.

11.5. O não atendimento às demais disposições deste item poderá ensejar a recusa do recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE SILVA DE SOUZA
Data: 05/05/2026 14:55:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliane Silva de Souza
Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)
Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - Especificações e Quantidades

Item	Código Interno	Descrição do Item	Unidade de Medida	USF Eurídice Chagas Cruz	USF Jardim Atenas	USF Jardim Maristela	USF Jupia	USF Novo Oeste	USF Paranapungá	USF Santo André	USF Vila Alegre	USF Vila Piloto	USF Chácara Eldorado	Total
01	214.001.002	<p>ADIPÔMETRO - CLÍNICO (PLICÔMETRO)</p> <p>Descrição: Adipômetro (ou plicômetro) clínico, corpo em alumínio com revestimento em pintura epóxi, cabo e protetores em nylon, ponteiros fixas em nylon e molas de aço zincado, régua com marcações em milímetros, possuir minimamente: abertura de 75mm, molas com pressão de +- 10g/mm² e sensibilidade de 1mm.</p> <p>Características adicionais: maleta de transporte. Garantia mínima 12 (doze) meses.</p>	Un.	4										4

DIRETORIA DE SAÚDE COLETIVA

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS

Página 19 de 28



04	214.001.022	<p>APARELHO DE LASER INFRAVERMELHO (LASERTERAPIA / LASERACUNPUNTURA / CICATRIZAÇÃO)</p> <p>Descrição: Equipamento de laser de baixa intensidade (Low Level Laser Therapy — LLLT), tipo infravermelho ou vermelho, destinado a aplicações terapêuticas em reabilitação fisioterapêutica. Potência de emissão: mínima de 30 mW, com faixa de ajuste ou potência nominal garantida conforme especificação do fabricante. Modos de emissão: operação em modo contínuo e modo pulsado, com possibilidade de ajuste de frequência de pulsos. Ponteiras: acompanha ponteira de aplicação para contato direto ou não-contato, conforme orientação do fabricante, adequada para uso em tratamentos de analgesia, cicatrização e estimulação de tecidos. Acessórios obrigatórios: Fonte de alimentação ou carregador bivolt automático; Óculos de proteção para operador e óculos de proteção para paciente, compatíveis com o comprimento de onda do laser; manual de operação em língua portuguesa; Maleta ou estojo rígido para armazenamento e transporte do equipamento e acessórios; Cabo de conexão ou base carregadora (quando aplicável). O equipamento deverá possuir certificação ANVISA e/ou INMETRO, quando exigido, e atender às normas de segurança para equipamentos de fototerapia de baixa potência. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	Un.	2								2			4
----	-------------	--	-----	---	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	---

DIRETORIA DE SAÚDE COLETIVA

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



07	214.001.120	CAMA ELÁSTICA INDIVIDUAL - 100 CM (MINITRAMPOLIM / FISIOTERAPIA) Descrição: Estrutura metálica pintada, lona em material resistente, com molas galvanizadas, diâmetro mínimo 100 cm, pés com ponteiros de borracha antiderrapantes, capacidade mínima de carga 120 kg. Garantia mínima do fabricante.	Un.						3								3
08	135.001.431	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - ADULTO (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL) Descrição: Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação de até 300 mmHg, material da braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho ADULTO. Características adicionais: Estojo para acondicionamento. Garantia mínima do fabricante.	Un.	2	4	4	2	2	4	4	2	4	4	4	4	4	32
09	135.001.433	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - OBESO (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL) Descrição: Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação de até 300 mmHg, material da braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho OBESO. Características adicionais: Estojo para acondicionamento. Garantia mínima do fabricante.	Un.	2												2	4

DIRETORIA DE SAÚDE COLETIVA

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



10	135.001.434	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - PEDIÁTRICO (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL)</p> <p>Descrição: Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneroide, tipo de braço, faixa de operação de até 300 mmHg, material da braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho PEDIÁTRICO. Características adicionais: Estojo para acondicionamento. Garantia mínima do fabricante.</p>	Un.										2	2
----	-------------	--	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---

DIRETORIA DE SAÚDE COLETIVA

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



12	135.001.936	<p>ESTETOSCÓPIO DUPLO - ADULTO (EM INÓX)</p> <p>Descrição: Estetoscópio adulto do tipo biauricular, com acessórios, olivas anatômicas em silicone, haste aço inox, tubo "Y" PVC, auscultador duplo, em aço INOX com anel de borracha. Tamanho adulto. Garantia mínima do fabricante.</p>	Un.	3	4	4	2	2	4	4	2	4	2	31
13	214.001.211	<p>ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR</p> <p>Descrição: Equipamento multiprogramável, canais independentes, modos de corrente TENS, FES e Russa, ajuste de frequência, intensidade e largura de pulso. Display digital de fácil visualização, cabos e eletrodos reutilizáveis inclusos. Alimentação bivolt. Garantia mínima 12 (doze) meses.</p>	Un.	3				2						5
14	141.001.191	<p>EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS (KIT)</p> <p>Descrição: Dispositivo manual para fortalecimento da musculatura intrínseca da mão, regulagem de resistência de leve a forte, estrutura em plástico de alta resistência ou alumínio, pega ergonômica antiderrapante. Garantia mínima do fabricante.</p>	Un.	4				3						7

DIRETORIA DE SAÚDE COLETIVA

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



15	214.001.317	<p>OFTALMOSCÓPIO - DIRETO</p> <p>Descrição: Oftalmoscópio direto, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. Indicado para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de lesões, tumores na retina e teste do olhinho em recém-nascidos. Com iluminação Xênon halógena, Seleção de 5 tipos de abertura, com filtro verde livre de vermelho. Apoio orbital macio, óptica selada à prova de poeiras e resistente a choques. Borracha de proteção para evitar riscar a lente dos óculos. Oftalmoscópio: Direto Número de Lentes: 19 dioptrias Aberturas: 5 Filtro: Verde Lâmpada: Xênon Material da Cabeça: ABS Material do Cabo: Metal Acabamento do Cabo: Termoplástico Tensão: 2.5V Alimentação: 2 pilhas AA Botão Liga/Desliga: Possui Clip de Bolso: Garantia mínima 12 (doze) meses.</p>	Un.	1	1	1	1	1	1	1	6
----	-------------	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	---

DIRETORIA DE SAÚDE COLETIVA

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



16	210.001.034	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA / DATASHOW (CONVENCIONAL)</p> <p>Descrição: Projetor Multimídia devendo conter os seguintes requisitos técnicos mínimos: Tecnologia de projeção: LED ou equivalente. Brilho mínimo: 3.000 lúmens. Razão de contraste mínima: 2.000:1. Resolução nativa mínima: 1920 x 1080 (Full HD). Quantidade de cores: mínimo 16,7 milhões. Proporção de tela suportada: 4:3 e 16:9. Ajuste de foco: manual. Correção trapezoidal (keystone): vertical, com amplitude mínima de ±15°. Tamanho de projeção: mínimo de 60" até 170". Distância de projeção: compatível com operação entre aprox. 2,1m e 5m. Sistema de áudio integrado: mínimo 2 alto-falantes, com potência mínima de 3W cada. Alimentação: bivolt automático (110/220V). Conectividade mínima: 01 (uma) entrada HDMI (mínimo), 01 (uma) entrada VGA (mínimo), 01 (uma) porta USB para reprodução de arquivos multimídia (mínimo), Saída de áudio (P2), Compatibilidade mínima (via USB). Suporte à reprodução de arquivos de: Vídeo (formatos comuns), Áudio (formatos comuns), Imagem (formatos comuns): Acessórios mínimos: Controle remoto, Cabo de alimentação, Cabo de transmissão HDMI, Manual do usuário em português (Brasil) (impresso ou digital). Garantia mínima 12 (doze) meses.</p>	Un.						3				3	
Total				23	8	9	5	20	8	8	14	9	10	114

DIRETORIA DE SAÚDE COLETIVA

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS

